

Processo n.: @APE 18/00549960

Assunto: Ato de Aposentadoria de Valdir Hemkemaier Assink

Responsável: Cleidinara Assink da Motta

Unidade Gestora: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Otacílio Costa - IPAM

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 240/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do presente processo no Sistema de Controle de Processos – E-SIPROC deste Tribunal de Contas, em razão da perda de objeto, devido ao óbito do servidor Valdir Hemkemaier Assink, ocorrido em 07/08/2016, em cumprimento ao que estabelece o art. 16 da Resolução N. TC-35/2008.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Otacílio Costa – IPAM.

Ata n.: 24/2019

Data da sessão n.: 22/04/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Aderson Flores

Auditor presente: Gerson dos Santos Sicca

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC